



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 61, DE 17 DE JUNHO DE 2.002

**Dá nova redação ao Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

De autoria dos Vereadores Paulo Cesar dos Santos Alves, Luiz Carlos de Freitas, Walter de Oliveira Cávoli, Carlos Corrêa Orpham e Carlos Adalberto de Jesus Crivelari.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:**

### RESOLUÇÃO

**ART. 1º** - O artigo 130 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 130** – Para efeitos regimentais, considerar-se-á autor da proposição, todos os signatários, sendo que nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão constar os nomes de todos que assinarem a proposição.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2002.

**Wilson Antonio Riguetto**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Adalberto J. Crivelari**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Archibaldo Brasil M. de Camargo**  
**2º SECRETÁRIO**